



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 663/2005, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para suplementação das rubricas abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2035	Programa Saúde da Família	
3.3.50.43 (433)	Subvenções Sociais	172.400,00
10.301.0027.2101	Programa Saúde da Família "Federal"	
3.3.50.43 (438)	Subvenções Sociais	43.200,00
10.301.0027.2102	PSF "Convênio Agente Comunitário"	
3.3.50.43 (439)	Subvenções Sociais	14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de algumas rubricas orçamentárias no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), conforme segue:

02	PODER EXECUTIVO	
02.0400	Secretaria Municipal de Planej. Obras e Serviços	
15.451.0008.1035	Terminal Rodoviário	
4.4.90.51 (148)	Obras e Instalações	230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz" em 01 de Novembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Gerválio de Castilho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em  
01 de Novembro de 2005.

Gerválio de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

